



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Unaí – Minas Gerais, 03 de agosto de 2023.

GUILHERME RAMOS DA SILVA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.077.269/0001-53, devidamente qualificada nos autos, apresentou, **TEMPESTIVAMENTE**, recurso administrativo contra decisão proferida pelo Pregoeiro, acerca da habilitação da empresa Raiane Gomes dos Santos no Pregão Eletrônico nº 040/2023, o qual objetiva a contratação de empresas para os transportes de alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Procedeu o Pregoeiro ao exame da solicitação da recorrente, sendo a decisão alterada, declarando a inabilitação da empresa Raiane Gomes dos Santos por não apresentar a proposta realinhada conforme edital, de acordo com o estabelecido no artigo 109 § 4º da Lei Federal 8.666/93, foi encaminhado a esta Autoridade para a devida apreciação e decisão final.

Pois bem, o Pregoeiro no uso de suas atribuições e após exame do recurso decidiu pelo deferimento. Na análise específica desta situação, entendo que, a decisão será mantida e está escoimada no manto da lei. Respeitados foram o interesse público e os princípios da razoabilidade, da igualdade, da legalidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e outros.

Isto posto, e, em consonância com o disposto, decido ACOLHER O RECURSO ora apresentado, mantendo a inabilitação da empresa Raiane Gomes dos Santos e determinando que intime a recorrente e a recorrida desta decisão, e ainda, dê seguimento ao certame.

É a decisão.


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal